



# **Câmara Municipal de Ibitinga**

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

Ibitinga, 06 de setembro de 2022.

**A Sua Excelência**

**DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA**

**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP**

**Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL**

**Excelentíssima Presidente,**

Atendendo solicitação feita em Sessão por vossa Excelência, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação elaborar e apresentar a Redação Final do PRE 6/2022 nesta data, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis. Certo de ter atendido ao solicitado, encerramos deixando nossos respeitosos cumprimentos. Atenciosamente.

**DR. FERNANDO INÁCIO**

Presidente

**RICARDO PRADO**

Vice-Presidente

**MURILO BUENO**

Secretário



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera a Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

(Projeto de Resolução nº \_\_\_\_/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara municipal de Ibitinga).

**Art. 1º** Fica alterado o § 1º do Artigo 152 da Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, passando a ter a seguinte redação:

**“Art. 152. ...**

**§ 1º** A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica obrigada a dar ampla publicidade das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, determinando as medidas necessárias para a transmissão ao vivo por emissora de Rádio, Televisão, Rádio Web, internet e/ou qualquer outro meio de comunicação disponível, com abrangência de transmissão do sinal ou da plataforma eletrônica no âmbito do município de Ibitinga.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 06 de setembro de 2022.

Dr. Fernando Inácio  
Presidente

Ricardo Prado  
Vice-Presidente

Murilo Bueno  
Secretário

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**